

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

**Dá nova redação ao § 5º do
art. 10 do Regimento
Interno da Câmara
Legislativa do Distrito
Federal**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º O § 5º do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º O Líder do Governo terá as prerrogativas e restrições regimentais conferidas aos líderes de partido ou bloco parlamentar, salvo o estabelecido no art. 11, III.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1997.